

Organismos	(Em euros)			
	Projectos pontuais regionais	Projectos pontuais nacionais	Projectos plurianuais regionais	Projectos plurianuais nacionais
DGS	1 000 000		4 000 000	
IDT	0		2 336 759	7 202 070
IPS	1 550 000		0	
ARS Norte		0		
ARS Centro		0		
ARSLVT		50 000		
ARS Alentejo		50 000		
ARS Algarve		300 000		

2 — As verbas aprovadas pelo despacho conjunto n.º 11447/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Maio de 2009, que não foram gastas em 2009, podem ser utilizadas em 2010.

3 — Os encargos com apoios financeiros que tenham reflexo em mais de um ano económico são inscritos no orçamento do Serviço Nacional de Saúde, no que respeita aos apoios concedidos pelo Alto Comissariado da Saúde e pela Direcção Geral da Saúde, e nos programas de investimento e desenvolvimento dos orçamentos dos restantes organismos.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

30 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.
203214625

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Portaria n.º 319/2010

O Despacho Normativo n.º 23-A/2001, de 18 de Maio, veio aprovar as normas que regulam a concessão do financiamento às orquestras regionais, estipulando no n.º 3 do artigo 4.º do anexo que o financiamento é concedido por períodos não inferiores a três anos, renováveis, quando for caso disso.

Considerando o protocolo celebrado entre o Ministério da Cultura e a Associação Norte Cultural — Orquestra do Norte que determina que o Fundo de Fomento Cultural suporta os encargos com a execução do projecto;

Considerando as recomendações da Inspeção-Geral de Finanças no tocante à assunção de encargos com apoios plurianuais;

Considerando o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que estabelece o regime de administração financeira do Estado, na parte que diz respeito à assunção de encargos em mais de um ano económico;

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Cultura, o seguinte:

1 — Fica o Fundo de Fomento Cultural autorizado a despendar, em 2010, a verba de € 179 702,72 para a execução do apoio financeiro ao projecto de desenvolvimento da Orquestra Regional da Associação Norte Cultural.

2 — Considera-se ratificado o dispêndio dos seguintes montantes:

Em 2007, € 361 966,98;
Em 2008, € 552 182,73;
Em 2009, € 549 197,87.

3 — Os saldos anuais transitarão para os anos seguintes.

4 — Os valores referidos poderão ser actualizados anualmente de acordo com a taxa de inflação em vigor, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 4.º do anexo ao Despacho Normativo n.º 23-A/2001, de 18 de Maio.

5 — A despesa tem cabimento na rubrica de classificação económica 04.07.01 do orçamento do Fundo de Fomento Cultural para 2010.

30 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203216642

Portaria n.º 320/2010

Considerando que um dos objectivos do Ministério da Cultura é apoiar o desenvolvimento das estruturas culturais nos diversos domínios artísticos, nomeadamente aquelas que, pelo trabalho concretizado, são consideradas estruturantes no tecido cultural português;

Considerando que o protocolo celebrado entre o Ministério da Cultura e os Encontros de Fotografia — Associação Cultural e Recreativa, prevê a obrigação de esta Associação apoiar, promover e divulgar a criação fotográfica bem como a obrigação do Ministério da Cultura garantir uma comparticipação financeira destinada a co-financiar o projecto;

Considerando as recomendações da Inspeção-Geral de Finanças no tocante à assunção de encargos com apoios plurianuais;

Considerando o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que estabelece o regime de administração financeira do Estado, na parte que diz respeito à assunção de encargos em mais de um ano económico.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Cultura, o seguinte:

1 — Fica o Ministério da Cultura autorizado a despendar, em 2010, a verba abaixo de € 316 415 para a execução do citado protocolo.

2 — Considera-se ratificado o dispêndio:

Em 2008 — € 316 415;
Em 2009 — € 316 415.

2 — A despesa, em 2010, tem cabimento na rubrica de classificação económica 04.07.01 do orçamento do Fundo de Fomento Cultural.

30 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203216756

Portaria n.º 321/2010

O Despacho Normativo n.º 23-A/2001, de 18 de Maio, veio aprovar as normas que regulam a concessão do financiamento às orquestras regionais, estipulando no n.º 3 do artigo 4.º do anexo, que o financiamento é concedido, por períodos não inferiores a três anos, renováveis, quando for caso disso.

Considerando o protocolo celebrado entre o Ministério da Cultura e a Associação Musical do Algarve que determina que o Fundo de Fomento Cultural suporta os encargos com a execução do projecto;

Considerando as recomendações da Inspeção-Geral de Finanças no tocante à assunção de encargos com apoios plurianuais;

Considerando o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que estabelece o regime de administração financeira do Estado, na parte que diz respeito à assunção de encargos em mais de um ano económico;

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Cultura, o seguinte:

1 — Fica o Fundo de Fomento Cultural autorizado a despendar, em 2010, a verba de € 417 944,12 para a execução do apoio financeiro ao projecto de desenvolvimento da Orquestra Regional da Associação Musical do Algarve.

2 — Consideram-se ratificados os dispêndios dos seguintes montantes:

Em 2007 — € 203 703,77;
Em 2008 — € 606 183,04;
Em 2009 — € 587 309,37.

3 — Os saldos anuais transitarão para os anos seguintes.

4 — Os valores referidos poderão ser actualizados anualmente de acordo com a taxa de inflação em vigor, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 4.º do anexo ao Despacho Normativo n.º 23-A/2001, de 18 de Maio.

5 — A despesa tem cabimento na rubrica de classificação económica 04.07.01, do orçamento do Fundo de Fomento Cultural para 2010.

30 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203216878

Portaria n.º 322/2010

Considerando que:

Compete ao Ministério da Cultura a defesa e divulgação do património cultural português nas suas múltiplas vertentes;

É um dos objectivos da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas apoiar e colaborar com outras entidades no desenvolvimento de acções que contribuam para combater a iliteracia;

O Fundo de Fomento Cultural é o organismo que, no âmbito do Ministério da Cultura, se encontra vocacionado para prestar apoio financeiro às actividades de promoção e difusão dos diversos ramos da cultura;

O Centro Nacional de Cultura, instituição de utilidade pública, é um importante instrumento para a promoção, investigação e inovação